



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 1

Quinta-Feira

08 de Agosto de 2013

Ano II

Edição N° 211

LEI N° 363/2013

DETERMINA A INSTALAÇÃO DE SEGURANÇAS EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA**, aprovou e Eu, **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, Senhor NICOLAU MUNIZ JUNIOR**, Estado do Paraná, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Os Estabelecimentos Bancários em todo o Município de Mauá da Serra, que possuem caixas de atendimento e/ou caixas automáticos em seu interior, deverão instalar biombos que permitam a vedação e privacidade dos usuários e clientes.

§ 1º - Fazer acesso a estes locais, para atender pessoas com deficiências físicas.

§ 2º - Colocação de cadeiras para espera de atendimentos nos caixas e também em caixas eletrônicos.

§ 3º - As instalações dos biombos deverão acontecer entre a fila de espera e os referidos caixas.

Artigo 2º - Os estabelecimentos bancários terão 120 (cento e vinte) dias para se adaptar ao que dispõe o Caput do artigo 1º da presente lei.

Artigo 3º - O Poder Executivo regulamentará a aplicação da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 06 de agosto de 2013.

NICOLAU MUNIZ JUNIOR
Prefeito Municipal de Mauá da Serra